



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DRACENA
 Rua Bolívia nº 137, Jardim América – DRACENA-SP – CEP 17900-000
 Telefone (18) 3822-1156 – Fax (18) 3821-5693 - e-mail: dracena2@tjsp.jus.br

EDITAL DE PRAÇA ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) - Processo Digital

Processo Digital nº: **1000428-24.2015.8.26.0168**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Souza & Delovo Ltda**
 Executado: **L. ZANONI TRANSPORTE ME e Valdinei Vieira dos Santos**

EDITAL - 1ª E 2ª PRAÇA DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) L. ZANONI TRANSPORTE ME E OUTRO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória MOVIDA POR Souza & Delovo Ltda EM FACE DE L. ZANONI TRANSPORTE ME e Valdinei Vieira dos Santos, PROCESSO Nº 1000428-24.2015.8.26.0168.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara Judicial da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, **Dr(a). Marcus Frazão Frota**, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do Código de Processo Civil e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, será levado à venda em arrematação pública, na modalidade eletrônica, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o bem penhorado nos autos da ação em epígrafe e a seguir relacionado(s), nos termos do artigos 879 ao 903, do Código de Processo Civil:

1) LEILOEIRO NOMEADO (CPC, 880, §4, c.c. 886, §2º): para a venda judicial eletrônica da coisa penhorada, foi nomeado o Gestor de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica "**HastaPúblicaBR**" representado pelo senhor EUCLIDES MARASCHI JÚNIOR, leiloeiro oficial matriculado sob nº 819, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com escritório sediado na Avenida Torello Dinucci nº 580, Jardim dos Manacás, Araraquara-SP, CEP 14.801-530, telefones (16) 3461-5950 e (16) 98135-2325, o qual deverá ser intimado através do e-mail: juridico@hastapublica.com.br e fabiana@hastapublica.com.br, com divulgação e captação de lances em tempo real através do portal da rede mundial de computadores (internet) www.hastapublica.com.br, atendendo aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, bem como às regras estabelecidas sobre a certificação digital. Deverá o Sr. Leiloeiro comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o cadastramento do edital nos meios eletrônicos, bem como publica-lo na rede mundial de computadores, anunciando a alienação (CPC, 884 e §1º, 887).

2) DESCRIÇÃO DO BEM:(CPC, 886, I): SERÁ ALIENADA A ÁREA DE **1,74 ALQUEIRES** (PARTE IDEAL PERTENCENTE AO EXECUTADO VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS), localizada no lugar particular denominado GLEBA PALMEIRAS, sendo que referida área faz parte do **SÍTIO SEQUESTRE**, tudo conforme matrícula nº 10.344, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca e Dracena-SP;

3) VALOR DE AVALIAÇÃO/DEPOSITÁRIO (CPC, 886, II ao IV): a área de 1,74 alqueires foi avaliada em 23/08/2017, pelo valor de R\$367.500. Foi nomeado como depositário o(a) Sr(a). **VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS**. Nesta data, o valor corrigido da avaliação perfaz o montante de **R\$ 372.860,62**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DRACENA
 Rua Bolívia nº 137, Jardim América – DRACENA-SP – CEP 17900-000
 Telefone (18) 3822-1156 – Fax (18) 3821-5693 - e-mail: dracena2@tjsp.jus.br

4) DATA, HORA E LANCE (CPC, 886, V): **foi designado o dia 09 de julho de 2018, às 13:00 horas, para a 1ª praça**, que se encerrará no dia 12/07/2018, a partir das 13:00 horas, sendo admitidos lances a partir do valor da avaliação. Caso não haja lance, a venda eletrônica seguirá sem interrupção até o **dia 09 de agosto de 2018, às 13:00 horas, para a 2ª praça, aceitando-se lances de, no mínimo, 50% do valor da avaliação (NSCGJ, art. 262), tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$1.000,00 (art. 265 das NSCGJ)**, encerrando-se neste último dia. As **condições de pagamento** estão disponíveis no site do leiloeiro nomeado.

5) PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO (CPC, 901, §§ 1º e 2º): O valor do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser depositado no prazo de 24 horas da realização do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil a ser encaminhada pela nomeada ao endereço eletrônico informado no cadastro pelo arrematante, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro na rede bancária, DOC ou TED, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, o MM Juízo competente será informado, para a aplicação das medidas cabíveis.

6) PARCELAMENTO (CPC, 895): O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, proposta de aquisição, sendo que: I) apresentada até o início do primeiro leilão, o valor não será inferior ao da avaliação; II) até o início do segundo leilão, valor que não seja considerado vil. A oferta de pagamento deverá ser de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses, prestando-se garantia por caução idônea no caso de bem móvel e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóvel. A proposta deve indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, ficando o interessado cientificado que o atraso no pagamento incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Os pagamentos pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito e os subsequentes pertencerão ao executado. Dar-se-á preferência para a proposta mais vantajosa, sendo que a posse e a titularidade serão transmitidas ao arrematante tão logo seja efetuado o pagamento da primeira parcela. No caso de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido, acrescido do valor destinado ao leiloeiro e das despesas da execução. Assinado o auto de arrematação pelo Juiz, esta será considerada perfeita, acabada e irretroatável.

7) ÔNUS E/OU RECURSO (CPC, 886, VI): **consta na matrícula de registro do imóvel a AV. 5 e AV. 6, AJUIZAMENTO E PENHORA referente a esta execução.** Não há informação de interposição de recurso ou que há processo pendente de julgamento referente ao bem objeto desta alienação.

8) ADVERTÊNCIAS À(O) ARREMATANTE: ficam os interessados advertidos de que os lances serão acolhidos pelo sistema eletrônico somente após prévio cadastramento, de incumbência da nomeada, que desde já fica autorizada a fazê-lo. O(A) arrematante deverá suportar os débitos pendentes que recaiam sobre a coisa penhorada, excetuados aqueles do artigo 130, § único do Código Tributário Nacional, bem como a **comissão do leiloeiro, ora fixada em 3% sobre o valor do lance vencedor e o valor da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de imissão na posse, no valor de 3 UFESPs.** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições.

9) CIENTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO: a) pelo presente, fica(m) devidamente **intimado(s) o(a)s Sr(s). L. ZANONI TRANSPORTE ME E VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS acerca da designação supra** e para, querendo, acompanha-la (conforme art. 889, § único do Código de Processo Civil).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DRACENA
 Rua Bolívia nº 137, Jardim América – DRACENA-SP – CEP 17900-000
 Telefone (18) 3822-1156 – Fax (18) 3821-5693 - e-mail: dracena2@tjsp.jus.br

10) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: O(a)s executado(a)s pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC).

11) DO ÔNUS HIPOTECÁRIO E TRIBUTÁRIO: A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI, do Código Civil). Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação (art. 1.345 do Código Civil). Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU ou ITR e demais taxas e impostos, bem como os de natureza *propter rem*, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reforma não averbada na matrícula o imóvel, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante.

12) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico.

13) CANCELAMENTO: No caso de cancelamento da praça por opção da parte exequente (desistência, acordo, etc), **fixo o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a título de restituição dos gastos efetuados pelo Leiloeiro. Fixo o mesmo valor no caso de cancelamento da praça pelo pagamento do débito, devendo a parte executada depositar a quantia devida ao leiloeiro.**

14) DISPOSIÇÕES FINAIS: Havendo arrematante, será expedido, de imediato, o respectivo auto, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irretirável com a assinatura do juiz e do leiloeiro. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação, da comissão e do valor destinado à diligência do Oficial de Justiça, será expedido o mandado de entrega do bem arrematado. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão, exceto os incapazes, os depositários/executados, dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade, dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objetos de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade, os leiloeiros e seus prepostos, e advogados de qualquer das partes, conforme determina o art.890, Código de Processo Civil.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados, para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, aos 07 de junho de 2018. Eu, Paulo Marcos de Oliveira, M351702, Supervisor de Serviço, digitei, conferi e subscrevi.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marcus Frazão Frota**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**